



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

*PROJETO DE LEI N º 34/2023*

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO DE MULTA GERADA POR AUTO DE INFRAÇÃO"*

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, prefeito municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aos devedores que efetuarem o pagamento até 31 de dezembro de 2023 das multas geradas por auto de infração lavrados até 31 de dezembro de 2022 referente a pandemia de COVID-19, porém, paga em uma única vez, será concedido o desconto de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º O poder executivo regulamentará por decreto, no que couber, a presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2023.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA  
prefeito municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210*  
*Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000*  
*CNPJ: 91558650/0001-02*

## JUSTIFICATIVA

Prezado Presidente;  
Prezados Vereadores.

Considerando que a finalidade deste projeto de lei é impulsionar o recolhimento de tributos e, conseqüentemente, o aumento da arrecadação municipal;

Considerando que sob o aspecto orçamentário, para a concessão de todo e qualquer benefício fiscal de natureza tributária, é necessário observar o disposto no art. 14, da LC 101/2000.

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2023.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA  
prefeito municipal